



CONTRATO Nº.112/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 00.970.175/0001-21..

I. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no „, tem sua sede à Rua Alegria, 129 - Vila Maciel Campo Grande/MS, CEP: 79.070-305 inscrita no **CNPJ/MF Nº. 00.970.175/0001-21**, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sr^a. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 010/2025, brasileira, portador do CPF/MF n.º 511.***.***-72 e Cédula de Identidade RG n.º 1**.**- 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000 e representam a CONTRATADA o **Sr. Valter Bruno**, brasileiro, casado; inscrito no CPF/ME sob o n.º 068.***.***-53, domiciliado na cidade de Campo Grande/MS.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sr^a. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 010/2025; exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº.048/2025**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação nº.013/2025**, **Contrato nº.112/2025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOGRAMA DO APARELHO KX21-N, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:



2.1.1 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.2 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.3 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os insumos serão solicitados pela gerência e deverão ser entregues de acordo com a proposta.

3.2 - Os Insumos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da saúde - Rua Aparecido Rosa, 33 - Centro, no horário das 07h às 11h ou das 13 às 17h.

3.3 - O prazo máximo para a entrega dos Insumos é de 15 (quinze) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Laboratório Municipal.

3.4 - Os Insumos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

3.5 - Os itens deste contrato devem apresentar as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e ANVISA. O prazo de validade dos insumos médicos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os insumos médicos que possuam validade inferior à mencionada.



3.6 - Só será aceito os produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- a) Denominação de venda do item;
- b) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);
- c) Marca registrada;
- d) Conteúdo líquido /conteúdo drenado (se for o caso);
- e) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- f) Nome da empresa;
- g) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- h) CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- i) Lista de componentes, e aditivos ao seu final com função e nome ou inscrição;
- j) Instruções sobre preparo e uso dos Insumos, exceto quando pronto para uso;
- k) Prazo de validade;
- l) Identificação do lote.

3.7 - Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do item, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.

3.8 - O(s) produto(s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável;

3.9 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.10 - Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.



3.11 - O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Gerência Municipal de Saúde correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

3.12 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)**.

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS DE 19 PARAMETROS KX 21n - COM A FINALIDADE DE CONTAGEM DE HEMACIAS, LEUCOCITOS, PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L ; ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L E EDTA K 0,20 G/L . CX COM 20 LTS. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL , A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	CX	15,00
2	SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX 21 N. PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA COMPOSTA POR LAURIL SULFATO DE SÓDIO PARA MINIMIZAR A INTERFERÊNCIA DE LIPEMIA NA AMOSTRA E SER ISENTA DE CIANETO. CAIXA COM 3 FRASCOS CONTENDO 500ML CADA. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA O ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E PARA ISTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSOSSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	CX	10,00
3	SOLUÇÃO SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS. CAIXA C/ 04 CONJUNTOS DE FRASCOS DE 2,0ML PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX 21 N. CASOS O CONTROLE OFERTADO NÃO SEJA O ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E PARA ISTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSOSSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	CX	3,00



4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços licitados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, comprovando a prestação do referido serviço.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);

4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.



5.1.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art.124, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5.1.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.3 - As alterações contractuais deverão ser promovidas mediante a celebração do termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art. 132, da Lei 14.133/2021).

5.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

5.4 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s), ou qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - o reajuste de que trata a seção 5.4 será realizado por apostilamento (art. 136, inciso I, da lei 14.133/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência deste instrumento contractual será de **12(doze) meses** a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**; podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.121 - 3.3.90.30.11.00.00 (R1298).



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

143

obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo n.º 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 28 / 03 /2025.

ANGELA CRISTINA
RODRIGUES DA CUNHA
CASTRO LOPES:51125153172

Assinado de forma digital por ANGELA CRISTINA
RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES:51125153172
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
sq=Presencial, ou=23428026600178, ou=AC-Signatário
Múltipla, cn=ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA
CASTRO LOPES:51125153172

**Angela Cristina Rodrigues Da Cunha Castro
Lopes**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 010/2025

VALTER

BRUNO:06850705814

Assinado de forma digital por
VALTER BRUNO:06850705814
Dados: 2025.03.28 11:24:48
-04'00'

Valter Bruno

CPF: 068.***.***-14

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0001-21

Representante legal da Contratada

Testemunha

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA IZABEL SESPEDE FLORES

Data: 28/03/2025 15:43:07-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Maria Izabel Sespede Flores

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 8213-9

gov.br

Documento assinado digitalmente

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILE

Data: 28/03/2025 15:30:04-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Servidora Pública Municipal

Matrícula nº.2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

144

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 112/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025
EMPRESA VENCEDORA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA.
CNPJ/MF N.º 00.970.175/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOGRAMA DO APARELHO KX21-N, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 01/2025.

A **Sr. Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 010/2025, brasileira, portador do CPF/MF n.º 511.***.***-72 e Cédula de Identidade RG n.º 1**.* - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000; já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 112/2025

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR	Francieli Espigares Bertelli Vieira	2682-4	Gerente de Núcleo do Laboratório/ Farmacêutica Bioquímica.
SUPLENTE	Igor Bruno Januário	7701-6	Assistente Administrativo/ Ensino Médio Completo

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, 28/03 / 2025.


ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 010/2025


Francieli Espigares Bertelli Vieira
Matrícula n.º 2682-4
Fiscal Titular


Igor Bruno Januário
Matrícula n.º 7701-6
Fiscal Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

145

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 112/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025

EMPRESA VENCEDORA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ/MF N.º 00.970.175/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOGRAMA DO APARELHO KX21-N, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 01/2025.

A **Sr.ª Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 010/2025, brasileira, portador do CPF/MF n.º 511.***.***-72 e Cédula de Identidade RG n.º 1**.* - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS, CEP: 79.950-000; no uso de suas atribuições, designa o Gestor de Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO
GESTOR	Rodrigo José Perusso	1801-5	Farmacêutico Bioquímico/ Farmacêutico Bioquímico

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

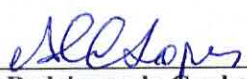
- I. Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
- II. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
- III. Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
- IV. Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
- V. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilíbrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
- VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo para posterior pagamento;
- VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

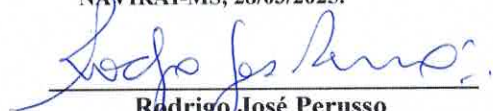
Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5º O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, 28/03/2025.


Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 010/2025


Rodrigo José Perusso
Matrícula: 1801-5
Gerenciador do Contrato



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO

002555/2025 Global

RECURSO

Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESPESA

10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020504.2.121.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

428

INFORMAÇÕES DO CREDOR:

102 M.S. DIAGNOSTICA LTDA
RUA ALEGRIA 129 VILA MACIEL

CAMPO GRANDE

CPF/ CNPJ
00.970.175/0001-21
MS

LICITAÇÃO

NUMERO

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMIÇÃO

VENCIMENTO

Inexigibilidade 13 PE. 1321/2025 48 28.03.2025 28.04.2025

VALOR ORÇADO

SALDO ANTERIOR

SALDO DO EMPENHO

SALDO ATUAL

209.000,00

74.229,38

21.750,00

52.479,38

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10,0000	CX	DEVERA REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX 21 N. PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA COMPOSTA POR LAURIL SULFATO DE SÓDIO PARA MINIMIZAR A INTERFERÊNCIA DE LIPEMIA NA AMOSTRA E SER ISENTA DE CIANETO.	390,0000	5.850,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

Valéria R. Souza Ramos

CPF 942.108.201-83
Emitida por: Contabilidade

Gerente de Finanças

Ordenador de Despesas

Outras Informações:

ANGELA C. CUNHA CASTRO LOPES
GERENTE DE SAUDE
CONF. DEC 10 DE 2025

Fonte de
Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 002555/2025 Global		RECURSO Orçamentário			
ORGÃO / DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESA			
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.121.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	428			
INFORMAÇÕES DO CREDOR: 102 M.S. DIAGNOSTICA LTDA RUA ALEGRIA 129 VILA MACIEL		CPF / CNPJ 00.970.175/0001-21 MS			
LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMIÇÃO	VENCIMENTO
Inexigibilidade	13	PE. 1321/2025	48	28.03.2025	28.04.2025
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	SALDO DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
209.000,00	74.229,38	21.750,00	52.479,38		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15,0000	CX	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARAMETROS KX 21n - COM A FINALIDADE DE CONTAGEM DE HEMACIAS, LEUCOCITOS, PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SODIO 6,38 G/L ; ACIDO BORICO 1,00 G/L TETRABORATO DE SODIO 0,20 G/L E EDTA K 0,20 G/L . CX COM 20 LTS. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL , A EMPRESA VENCEDORA		
LOCAL DE ENTREGA				Total Geral	
 Valéria R. Souza Ramos CPF 942.108.291-83 Matricula n. 3387-1 Emitido por: Contabilidade				Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas	
Outras Informações:				ANGÉLICA CUNHA CASTRO LOPES GERENTE DE SAÚDE CONF DEC 10 DE 2025 ANGÉLICA CUNHA CASTRO LOPES GERENTE DE SAÚDE CONF DEC 10 DE 2025	
Fonte de Recursos:					



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO

002555/2025 Global

RECURSO

Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESPESA

10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020504.2.121.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

428

INFORMAÇÕES DO CREDOR:

102 M.S. DIAGNOSTICA LTDA
RUA ALEGRIA 129 VILA MACIEL

CAMPO GRANDE

MS

CPF/ CNPJ

00.970.175/0001-21

LICITAÇÃO

NÚMERO

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMIÇÃO

VENCIMENTO

Inexigibilidade 13 PE. 1321/2025 48 28.03.2025 28.04.2025

VALOR ORÇADO

SALDO ANTERIOR

SALDO DO EMPENHO

SALDO ATUAL

209.000,00

74.229,38

21.750,00

52.479,38

ITEM

QUANT.

UNID.

ESPECIFICAÇÃO

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

3 3,0000

CX

CAIXA COM 3 FRASCOS CONTENDO 500ML
CADA. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO
SEJA O ORIGINAL, A EMPRESA
VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR
VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE
QUALIDADE) DO REAGENTE NO
EQUIPAMENTO E PARA ISTO DEVERÁ
APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI
ASSOSSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E
AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO
EQUIPAMENTO
SOLUÇÃO SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS.

1.200,0000

12.000,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

Valéria R. Souza Ramos
CPF 942.108.291-83
Emitida em 10/12/2025

Gerente de Finanças

Ordenador de Despesas

Outras Informações:

ANGELA C. CUNHA CASTRO LOPES
GERENTE DE SAUDE
CONF DEC 10 DE 2025

Fonte de
Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO

002555/2025 Global

RECURSO

Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESPESA

10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020504.2.121.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

428

INFORMAÇÕES DO CREDOR:

102 M.S. DIAGNOSTICA LTDA
RUA ALEGRIA 129 VILA MACIEL

CAMPO GRANDE

CPF/ CNPJ
00.970.175/0001-21
MS

LICITAÇÃO

NÚMERO

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMIÇÃO

VENCIMENTO

Inexigibilidade 13 PE. 1321/2025 48 28.03.2025 28.04.2025

VALOR ORÇADO

SALDO ANTERIOR

SALDO DO EMPENHO

SALDO ATUAL

209.000,00

74.229,38

21.750,00

52.479,38

ITEM

QUANT.

UNID.

ESPECIFICAÇÃO

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

CAIXA C/ 04 CONJUNTOS DE FRASCOS
DE 2,0ML PARA CONTADOR
HEMATOLÓGICO KX 21 N. CASOS O
CONTROLE OFERTADO NÃO SEJA O
ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA
DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM
CONTROLE DE QUALIDADE) DOCX
REAGENTE NO EQUIPAMENTO E PARA
ISTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO
QUE POSSUI ASSOSSORIA CIENTIFICA
CAPACITADA E AUTORIZADA PELO
FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

1.300,0000

3.900,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

Valéria R. Souza Ramos
CPF 948.108.201-53
Emissão por Contabilidade
Matrícula n. 3307-1

Gerente de Finanças

Ordenador de Despesas

Outras Informações:

ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES
GERENTE DE SAUDE
CONF. DEC 10 DE 2025

Fonte de
Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 002555/2025 Global		RECURSO Orçamentário				
ORGÃO/ DOTAÇÃO 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 103020504.2.121.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 428				
INFORMAÇÕES DO CREDOR: 102 M.S. DIAGNOSTICA LTDA RUA ALEGRIA 129 VILA MACIEL		CPF/ CNPJ 00.970.175/0001-21 CAMPO GRANDE MS				
LICITAÇÃO Inexigibilidade	NUMERO 13	SOLICITAÇÃO PE. 1321/2025	PROC. COMPRA 48	EMIÇÃO 28.03.2025	VENCIMENTO 28.04.2025	
VALOR ORÇADO 209.000,00		SALDO ANTERIOR 74.229,38		SALDO DO EMPENHO 21.750,00		SALDO ATUAL 52.479,38
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
			VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOGRAMA DO APARELHO KX21-N, SOLICITAÇÃO DO LABORATÓRIO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 01/2025. PROCESSO Nº 48/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025, CONTRATO Nº 112/2025 E PEDIDO DE EMPENHO Nº 1321/2025.			
LOCAL DE ENTREGA				Total Geral		21.750,00
Valéria R. Souza Ramos CPF 942.108.201-53 Matricula n. 3387-1 Emitido por: Contabilidade				Astolfo C. Mendes Portaria 06/2025 Gerente de Finanças		Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas
Outras Informações:				ANGELA C. CONHA CASTRO LOPES GERENTE DE SAÚDE CONF. DEC 10 DE 2025		
Desdobramento: 01298						
Fonte de Recursos:		1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos				



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

151

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 1321/2025

PROCESSO Nº 48/2025

Inexigibilidade Nº 13/2025

DATA DA EXPEDIÇÃO: 28/03/25

Fornecedor	: 142- M.S. DIAGNOSTICA LTDA
Endereço	: RUA ALEGRIA,
Cidade	: CAMPO GRANDE UF: MS
CNPJ	: 00.970.175/0001-21
Ins. Estadual	: 28.293484-7
Telefone:	: 67-3342-4430
Endereço eletrônico	:

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto	: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOGRAMA DO APARELHO KX21-N, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 01/2025
--------	---

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	302	504	2	121	339030110000	1298

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	27952	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS DE 19 PARAMETROS KX 21n - COM A FINALIDADE DE CONTAGEM DE HEMACIAS, LEUCOCITOS, PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L ; ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L E EDTA K 0,20 G/L . CX COM 20 LTS. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL , A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.		CX	15,00	390,0000	5.850,00
2	27953	SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX 21 N. PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA COMPOSTA POR LAURIL SULFATO DE SÓDIO PARA MINIMIZAR A INTERFERÊNCIA DE LIPEMIA NA AMOSTRA E SER ISENTA DE CIANETO. CAIXA COM 3 FRASCOS CONTENDO 500ML CADA. CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA O ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E PARA ISTO DEVERÁ APRESENTAR		CX	10,00	1.200,0000	12.000,00

		ASSOSSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO					
3	27954	SOLUÇÃO SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS. CAIXA C/ 04 CONJUNTOS DE FRASCOS DE 2,0ML PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO KX 21 N. CASOS O CONTROLE OFERTADO NÃO SEJA O ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DOCX REAGENTE NO EQUIPAMENTO E PARA ISTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSOSSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	CX	3,00	1.300,0000	3.900,00	

Contrato nº 112/2025

Valor Total R\$

21.750,00

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Emitida por:


MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Núcleo de Licitações e Contratos
VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 032/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13 |
Processo 48/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/03/2025

Local: Naviraí/MS Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade compradora: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74. I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11221619000142-1-0000008/2025 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOGRAMA DO APARELHO KX21 N CONFORME TERMO DE REFERENCIA SOLICITACAO DA GERENCIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ MS. PEDIDO DE COMPRAS N 01 2025

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 21.750,00	RS 21.750,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Nome Data

Biblioteca Portal Nacional de Contratações Públicas

EXCERPTS 5021

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 112/2025

Última atualização 28/03/2025

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 [Entrar](#)

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 48 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2025 **Data de assinatura:** 28/03/2025 **Vigência:** de 28/03/2025 a 28/03/2026

Id contrato PNCP: 11221619000142-2-000312/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [11221619000142-1-000008/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE REAGENTES DE HEMOGRAMA DO APARELHO KX21 N CONFORME TERMO DE REFERENCIA SOLICITACAO DA GERENCIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAI MS. PEDIDO DE COMPRAS N 01 2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 21.750,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.970.175/0001-21 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕
CONTRATO No1122025	28/03/2025
ATO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO	28/03/2025

Exibir:

5

 1-2 de 2 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos
as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes. 156

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 3001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.